



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2019 PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, na Avenida Luiz Antônio Faedo, 1810, sala 01, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.776.334/0001-78, neste ato representado por sua representante Sra. **JULIANA PAULA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Flor da Serra do Sul/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.364.169-00, portador da cédula de identidade civil nº 8.120.345-8, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 93/2019, Processo Licitatório nº 161/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Aquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme relação de itens em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

3.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Adriana Milani ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.356,33(oito mil trezentos e cinquenta e seis reais com trinta e três centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2060 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2143 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

**CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:**

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Adriana Milani e pela Sra. Marta Helena Chielle Roani, ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

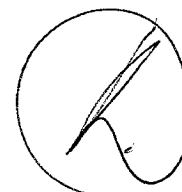
**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:**

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss. do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Parágrafo Único:** o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

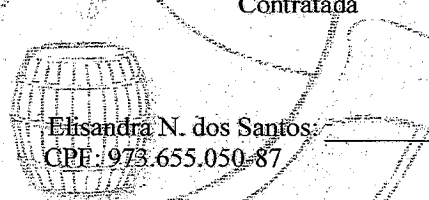
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias, em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 11 de Setembro de 2019.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**JULIANA PAULA GUIMARÃES**  
DENTAL SHOW - COM. DE PROD. ODONT. E HOSP. LTDA  
Contratada

Testemunhas:  
Diane F. Mazzutti:  
CPF: 010.633.990-76

  
Elisandra N. dos Santos:  
CPF: 973.655.050-87

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação:	2019	Modalidade:	Pregão Presencial	Nº da Licitação:	93	Data da Licitação:	10/09/2019	
Julgamento:	Menor Preço por Item	Objeto:	adquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde	Situação:	Julgada			
Fornecedor Vencedor:	DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CNPJ/CPF: 11.776.334/0001-78			Código:	98717			
Telefone:	(46) 3055-6767	Email:	dentalshow@hotmail.com					
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
8		12,000	CX	Anestésico Mepivacaína 2% (mepivacaína + epinefrina) - 1.100.000 Apresentação: caixas com 50 tubetes de vidro com 1,8ml - solução estéril para injeção.	DFI MEPIADRE	118,37000	1.420,44	Proposta
11		200,000	RLT	Rotele de algodão Máximo poder de absorção.	SSPLUS	1,36000	272,00	Lance
28		10,000	TB	ANESTÉSICO TOPICO Pomada anestésica, benzocaina, 12 gr	DFI BENZOTOP	5,50000	55,00	Lance
29		20,000	CX	Máscara cirúrgica Descartável, atóxica, antialérgica com elástico, tripla. Apresentação: caixinhas com 50 unidades cada.	LABOR IMPORT	4,94000	98,80	Lance
32		200,000	CX	Livras de látex, Tamanho PP Para procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, com pó, lisas, amidiestras, descartáveis, produto de uso único. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa Atende as exigências da RDC No. 05 de 15 de fevereiro de 2008 Apresentação: caixas com 50 pares cada.	UNIGLOVES	16,70000	3.340,00	Lance
43		15,000	CX	Microbrush fino. Apresentação caixa com 100 unidades.	FGM CAVIBRUSH	7,45000	111,75	Proposta
44		15,000	CX	Microbrush regular. Apresentação caixa com 100 unidades.	FGM CAVIBRUSH	7,07000	106,05	Lance
47		10,000	UN	Pote Doppen vidro.	PREVEN	2,73000	27,30	Proposta
50		5,000	PAC	Tiras de poliéster Para restauração em resinas e silicato. Apresentação: pacotes com 50 tiras cada.	K-DENT	1,13000	5,65	Proposta
54		50,000	PAC	Gorro - Descartável com elástico - pacotes com 100 unidades cada.	OLIMED	5,65000	282,50	Proposta
61		100,000	UN	Broca número 2 Baixa rotação.	MAILLEFER	3,06000	306,00	Proposta
62		100,000	UN	Broca número 4 Baixa rotação.	MAILLEFER	3,06000	306,00	Proposta
63		100,000	UN	Broca número 6 Baixa rotação.	MAILLEFER	3,06000	306,00	Proposta
64		100,000	UN	Broca número 8 Baixa rotação.	MAILLEFER	3,06000	306,00	Proposta
67		30,000	UN	Broca número 1013 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
70		30,000	UN	Broca número 1016 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
71		30,000	UN	Broca número 1019 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
72		30,000	UN	Broca número 1047 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
73		30,000	UN	Broca número 1090 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
74		30,000	UN	Broca número 2068 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
75		30,000	UN	Broca número 3118 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
76		30,000	UN	Broca número 3168 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta
77		30,000	UN	Broca número 3195 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	FAVA	1,89000	56,70	Proposta

Usuário: Mariana Mail - IP: 192.168.0.48

Licitações - Vrs. 5.0.0.1695:

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 93 Data da Licitação: 10/09/2019  
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E CNPJ/CPF: 11.776.334/0001-78 Código: 98717  
 Telefone: (46) 3055-6767 Email: dentalshow@hotmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
78		30,000	UN	Broca número 4138 Alta rotação, ponta diamantada esférica.	PAVA	1,89000	56,70	Proposta
85		3,000	UN	Afastador minissota - Aço Inox, Autoclavável.	GOLGRAN	9,00000	27,00	Lance
92		50,000	UN	Babador descartável *Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes; *Filme de polietileno atóxico; *com 2 camadas ( 1 de plástico e 1 de papel ); *sem adesivo; *Dimensões: 32 cm x 47 cm *Cores do babador misto: 40 folhas na cor branca, 20 cores na cor azul, 20 cores na cor verde; 20 cores na cor rosa.	BIODINAMICA	12,10000	605,00	Proposta
93		6,000	UN	Espatula para resina *Material em aço inox; *porta atíva banhada em nitrato de titânio que criam uma película anti-aderente e resina facilitando o seu manuseio.	PRISMA	35,64000	213,84	Lance
Total de itens vencidos:						27		
Total das Propostas Vencedoras:							8.356,33	

